ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.664 DE 26 DE Fevereiro DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 484.152,68 (quatrocentos e oitenta e quatro mil. cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 474.680,00 (Recursos União)
FONTE 05 - R$ 9.472,68 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.1.073 – Projeto Craque do Amanhã
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.04	Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos	R$	50.656,30
33.90.30.23.04	Material para Esporte e Lazer	R$	20.003,41
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	1.197,80
33.90.39.15.05	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	9.472,68
33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Outros	R$	392.280,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	10.542,49

Art. 2º) - A importância de R$ 474.680,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), para atender ao presente Crédito é advindo do Convênio Plataforma+Brasil nº 904351/2020 celebrado entre o Ministério da Cidadania e este Município e será recolhida na seguinte rubrica de Receita.

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
1718.10.8.1.000 – Transferências do Ministério do Esporte
1718.10.8.1.006 – Convênio 904351/2020 – Projeto Craque do Amanhã

Art. 3º) – A importância de R$ 9.472,68 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que atenderá a contrapartida da presente Lei, é advinda das anulações parciais das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.15.000.27.812.020.2.080 – Realização de Eventos Desportivos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	9.472,68

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 02 / 03 / 2021
BIM n.º 634 . Pág. (s) 12

SERVIDOR

Zeni de S. Vieira Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002